O tema do STF de número 722 trata sobre a Competência para julgar mandado de segurança impetrado contra ato de dirigente de sociedade de economia mista federal
O tema do STF de número 722 afirma que Compete à justiça federal comum processar e julgar mandado de segurança quando a autoridade apontada como coatora for autoridade federal considerandose como tal também os dirigentes de pessoa jurídica de direito privado investidos de delegação concedida pela União